



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 1 de 19

## Dia da Consciência Negra será celebrado com Circuito Afro Cultural e mesa redonda de discussão



Em comemoração ao Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em parceria com o Conselho Municipal da Diversidade Racial, promoverá, na próxima semana, uma programação especial. O evento conta com o apoio da secretaria de Turismo e Cultura e dos vereadores Edna Marques e Sargento Barrera.

A primeira atividade será uma mesa redonda de discussão, no dia 17 de novembro, com transmissão pelas redes sociais da Câmara Municipal. O objetivo é discutir todas as temáticas, desde a desmistificação da religiosidade, os desafios e avanços obtidos, como também debater as desigualdades de oportunidades e o racismo estrutural.

O encontro contará com a presença de estudiosos e defensores da causa como: o músico e etnomusicólogo Estevão Amaro; a professora e doutoranda, Tatiane Pereira de Souza; Cristiane de Assis, autora do livro "Nossas vidas pretas"; a professora e ativista, Sílvia Pereira dos Santos; e também a advogada e ex-conselheira estadual do Conselho do Negro, Eni Augusta de Paula.

Já no dia 19 de novembro, será realizado o Circuito Afro Cultural, com diversas apresentações simultâneas de manifestações culturais na Avenida Aurora Forti Neves, em dois palcos.

No primeiro palco, no deck defrente à Drogaria Total, a partir das 18h30, serão realizadas as

apresentações do Grupo Raízes Afro Brasil, Poesia Marginal, Cia Arte N'Alma e Pagod'elas.

Já no segundo palco, defrente ao Restaurante Casa do Peixe, as apresentações serão do Terno de Congada Chapéu de Fitas, Abil Capoeira, e grupo de percussão "Sou da Paz", além de interação cultural ao longo da avenida com Gustavo Garrido e Luiz Oliveira, com início às 19h.

"O evento tem o intuito de resgatar um pouco da história sobre a data. Com a participação de uma comissão, foi decidido realizar e mostrar ao público, os desafios, conquistas e avanços que a população negra teve por meio da educação, da arte, da política, das tradições culturais e, ao mesmo tempo, também discutir os efeitos e retrocessos do racismo estrutural e intolerância religiosa", afirmou a vereadora Edna Marques.

"Hoje estamos empenhados em trazer neste evento, as raízes sobre a cultura envolvendo este tema, tudo que já conquistou e tudo que ainda tem a ser conquistado. Por isso, apoio esse evento juntamente com a Prefeitura Municipal", disse o vereador Sargento Barrera.

### SEMANA AFRO BRASIL

A Escola Estadual Dr. Antônio Augusto Reis Neves também realizará de 13 a 17 de novembro, em comemoração a Consciência Negra, a "Semana Afro Brasil", com diversas atividades. A primeira delas será no dia 13, na Praça da Matriz de São João Batista, apresentando: "O Chamado", com Gilson Brenner. Já no dia 17, será realizada a exposição de máscaras africanas e bonecas Abayomi, na Câmara Municipal. E no dia 19, o grupo Raízes Afro Brasil realizará a abertura do Circuito Cultural, na Avenida Aurora Forti Neves. Todas as ações do projeto podem ser acompanhadas pelo Instagram @vozesdaigualdade.

### DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM OLÍMPIA (20/11)

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia informa aos olimpienses que o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, não é mais feriado no município desde o ano de 2015, de acordo com a Lei nº 3929, de 15 de abril de 2015, cujo projeto de lei foi de autoria do Executivo e aprovado pelos vereadores, na época.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 2 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Extrato	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Classificação	15
Daemo Ambiental	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Aviso de Licitação	17
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	17
Atos Legislativos	17
Decreto Legislativo	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 3 de 19

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de Direito Real de Uso de área urbana que especifica e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O Executivo fica autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à Associação dos Amigos dos Bairros da Zona Norte, com sede nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 17.015.787/0001-68, pelo prazo de 10 (dez) anos, com a reversão do imóvel ao Município da Estância Turística de Olímpia após esgotado tal prazo, de área sem bem benfeitoria, parte do imóvel pertencente a matrícula nº 44.865, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, medindo 754,46 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta e seis metros quadrados), e que obedece ao seguinte memorial descritivo:

“IMÓVEL: Um terreno, com área de 754,46 metros quadrados (setecentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado no Jardim Santa Ifigênia, nesta cidade de Olímpia/SP, localizado dentro do seguinte perímetro: inicia-se no vértice denominado “M1”, entre a Avenida Vereador João Eduardo Pereira e a Rua Domingos Bizzio, que dista 4,00 metros do eixo da mesma; daí, segue como rumo e distância de 58º58’57”NE - 33,00 metros, confrontando com a Rua Domingos Bizzio, até o marco “M1AA”; daí, segue com rumo e distância de 30º16’51”SE - 23,00 metros, confrontando com área pertencente ao Município de Olímpia, até o marco “M1B” daí, segue com rumo e distância de 58º58’57”SW - 33,00 metros, até o marco

“M9A”, daí, segue com rumo e distância de 30º16’51”NW - 23,00 metros, confrontando com a Avenida Vereador João Eduardo Pereira; até o marco “M10”; daí, segue com rumo e distância de 14º12’33”NE - 5,19 metros, em curva, confrontando com a Rua Domingos Bizzio, até o início desta descrição.”

Art. 2.º A concessão da referida área autorizada por esta lei será feita nas seguintes condições e encargos que deverão ser cumpridos pela concessionária:

I – destinada à instalação e edificação da sede da Associação dos Amigos dos Bairros da Zona Norte;

II – o prazo para apresentação e aprovação do projeto arquitetônico junto ao órgão municipal competente é de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da presente Lei que autoriza a concessão de direito real de uso;

III – o prazo para início das obras de construção civil da sede é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da presente Lei;

IV – o prazo para finalização completa da edificação da sede é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Lei;

V – é vedada a destinação do imóvel para outro fim que não seja o previsto nesta Lei;

VI – não caberá ao Município da Estância Turística de Olímpia indenizar ou ressarcir a concessionária pelas despesas que vier a realizar com as obras de construção, bem como as relativas ao uso do imóvel ou à sua proteção e guarda.

Art. 3.º A área a ser transferida em concessão de direito real de uso fica, temporariamente, e pelo prazo de duração da concessão, desafetada de sua característica de bem de uso comum, passando, nessas condições, a se caracterizar como bem de uso especial, mantida a sua inalienabilidade.

Art. 4.º O não cumprimento, pela concessionária, das condições e encargos estabelecidos nesta Lei, importará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela edificadas, sem qualquer ônus ou indenização.

§ 1.º Dar-se-á também a reversão ao patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 4 de 19

municipal, no caso de ser dada ao imóvel outra destinação que não aquela prevista nesta Lei.

§ 2.º Poderá ser revertida também a concessão de direito real de uso, desde que não sejam cumpridas as exigências necessárias quanto à execução das obras previstas em legislações específicas de nosso Município, sem qualquer pagamento de indenização pelas benfeitorias.

Art. 5.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP todas as despesas com a execução da presente Lei na forma interna e administrativa, restando que a concessão de direito real de uso nos demais aspectos legais e registrais será realizada pela parte beneficiária, sem ônus para a municipalidade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.199, de 08 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.682, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.20.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.20.01	GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0002.0.407	AUXILIO	
3.3.50.41.00-547	CONTRIBUIÇÕES	
	TESOURO	750.000,00
	TOTAL	750.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.683, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares, no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 5 de 19

quinhentos e dez mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.30.00	SECRETARIAL MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREIRO		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOUREIRO		
3.3.90.39.00-372	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
	TESOURO		78.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTO		
28.843.0000.0.020	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00-379	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO		
	TESOURO		401.700,00
4.6.91.71.00-380	AMORTIZAÇÃO DIV CONTRATUAL INTRA OFF		
	TESOURO		101.300,00
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
28.843.0000.0.024	JUROS DA DIVIDA		
3.2.90.21.00-367	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRATO		
	TESOURO		350.000,00
28.843.0000.0.025	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00-374	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	TESOURO		10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTO		
4.4.90.91.00-378	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	TESOURO		554.000,00
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
28.845.0000.0.026	PASEP		
3.3.90.47.00-373	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	TESOURO		15.000,00
	TOTAL		1.510.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1.º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.30.00	SECRETARIAL MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREIRO		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
04.123.0004.2.104	DESPESAS DE VIAGEM		

3.3.90.33.00-370	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	TESOURO		5.000,00
04.123.0004.2.419	MANUT DIV CONTABILIDADE E TESOUREIRO		
3.3.90.36.00-371	OUTROS SERV TEC PES FISICA		
	TESOURO		5.000,00
99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00-381	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TESOURO		1.500.000,00
	TOTAL		1.510.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2021, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 1.409.000,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
08.244.0020.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL		
3.3.90.39.00-78	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA		
	TESOURO		4.000,00
3.3.91.39.00-90	OUT. SERV TERC PES JURIDICA INTRA ORÇ		
	TESOURO		3.000,00
02.24.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL		
3.3.90.39.00-119	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA		
	TESOURO		15.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.28.03	DIVISÃO SERV. SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESA DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT. MAC		
3.3.90.39.00-233	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		530.000,00
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAÚDE		
3.3.90.39.00-269	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 6 de 19

	TESOURO	2.000,00
3.3.91.39.00-273	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA INTRA ORÇ	
	TESOURO	7.000,00
02.30.00	SECRETARIAL MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.845.0000.0.026	PASEP	
3.3.90.47.00-373	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	TESOURO	387.000,00
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.31.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.436	MANUT. ATIV DIV CONTROLE OPERACIONAL	
3.3.90.39.00-392	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA	
	TESOURO	287.000,00
3.3.91.39.00-395	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA INTRA ORÇ	
	TESOURO	74.000,00
02.32.00	SECRET. MUN DE OBRAS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.437	MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.39.00-405	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	
	TESOURO	100.000,00
	TOTAL	1.409.000,00

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.684, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 (Projeto de Lei n.º 5.745/2021, de autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)

*Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Olímpia de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 7 de 19

### **LEI N.º 4.685, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021** (Projeto de Lei n.º 5.746/2021, de autoria da Vereadora Alessandra Bueno)

*Institui e inclui no calendário de datas e eventos do município de Olímpia o Dia do Combate a Intolerância das Religiões Afro-Brasileiras e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município da Estância Turística de Olímpia, o Dia de Combate a Intolerância das Religiões Afro-Brasileiras a ser comemorado e realizado, anualmente no dia 15 de novembro, destinado a reunir todos os que, espontaneamente, tenham interesse em participar de eventos em comemoração ao referido dia.

Parágrafo único. A organização do evento é de responsabilidade de comissão a ser formada por interessados.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### **LEI N.º 4.686, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021** (Projeto de Lei n.º 5.748/2021, de autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

*Define critérios para identificação de veículos abandonados no âmbito do município da Estância Turística de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Veículos em situações que caracterizam seu abandono em via pública ou terrenos abertos acessíveis às pessoas no âmbito do município são regulados por esta lei.

Art. 2.º Considera-se abandonado o veículo nas seguintes situações:

I – deixado em via pública ou terrenos abertos, acessível a pessoas, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo ou água sobre ele ou em seu entorno;

II – estacionado em via pública com vidro quebrado ou com avaria nas portas que permita o acesso de pessoas em seu interior;

III – localizado em terrenos abertos acessíveis às pessoas, com vidro quebrado ou com avaria nas portas que permita o acesso em seu interior.

Art. 3.º A Vigilância Sanitária, no exercício de suas atribuições, poderá identificar os veículos em situações de abandono e solicitar o apoio dos órgãos de fiscalização de trânsito para medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Não sendo localizado o proprietário do veículo, a notificação se dará por intermédio do Diário Oficial do Município.

Art. 4.º Após notificação em Diário Oficial do Município, os veículos estarão sujeitos à remoção compulsória, devendo a Vigilância Sanitária comunicar o órgão responsável para que tome as providências necessárias.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 8 de 19

próprias.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.687, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 (Projeto de Lei n.º 5.753/2021, de autoria da Vereadora Alessandra Bueno)

*Institui e inclui no calendário de datas e eventos do município de Olímpia o Dia do Combate Contra a Intolerância Religiosa e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do Município da Estância Turística de Olímpia, o Dia de Combate Contra a Intolerância Religiosa a ser comemorado e realizado, anualmente no dia 13 de maio, destinado a reunir todos os que, espontaneamente, tenham interesse em participar de eventos em comemoração ao referido dia.

Parágrafo único. A organização do evento é de responsabilidade de comissão a ser formada por interessados.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

#### DECRETO N.º 8.238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços terceiros pessoa jurídica e outros auxílios financeiros pessoa física;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e provável excesso de arrecadação,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.27.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E IND.
02.27.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESA DE CUSTEIO
20.605.0034.2.025	MANUT. ATIV. AGRICULTURA
3.3.90.39.00-178	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 9 de 19

	TESOURO	2.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

02.27.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E IND.	
02.27.01	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
20.605.0034.2.025	MANUT. ATIV. AGRICULTURA	
3.3.90.30.00-175	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	1.000,00
20.605.0034.2.104	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.33.00-176	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	TESOURO	1.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal nº 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 127.864,31 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.20.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.20.01	GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0002.2.003	MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00-25	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	110.000,00
02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0020.2.031	MANUT. DEPTO. ASSIST. DESENV. SOCIAL	
3.3.90.48.00-87	OUTROS AUX. FIN. PES. FÍSICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	17.864,31
	TOTAL	127.864,31

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso

II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal nº 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
08.244.0021.2.468	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00-113	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de novembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 10 de 19

### DECRETO N.º 8.239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização de uso de área própria para estacionamento do Clube Dr. Antônio Augusto Reis Neves – “Termas dos Laranjais”, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, durante o evento “Réveillon 2022”.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os artigos 196 a 198 da Constituição Federal de que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas;

Considerando a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que a Santa Casa é um Hospital de natureza filantrópica, visando, essencialmente, a prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais;

Considerando a necessidade de aporte financeiro para a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia em função das necessidades financeiras agravadas com tempo de pandemia;

Considerando, enfim a oportunidade de promover ações sociais deste cunho durante as comemorações do Réveillon 2021/2022 que vem sendo organizada pela prefeitura municipal e que para um desenvolvimento pleno e satisfatório das atividades depende de infraestrutura e aporte mínimos para que sejam realizadas, como a existência de um estacionamento, podendo este ser explorado economicamente com reversão de arrecadação a essas ações sociais,

#### DECRETA,

Art. 1.º Fica autorizado em favor da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, o uso de área própria para estacionamento do Clube Dr. Antônio Augusto Reis Neves – “Termas dos Laranjais” de aproximadamente 46 mil m<sup>2</sup>, delimitada de acordo com projeto do evento, nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022, durante a programação

do evento “Réveillon 2022” realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP.

Art. 2.º O referido uso obedecerá às condições dispostas em termo de autorização respectivo, integrante deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA PRÓPRIA PARA ESTACIONAMENTO DO CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES – “TERMAS DOS LARANJAIS”

Pelo presente instrumento o Município da Estância Turística de Olímpia, ente de direito público, neste ato representado pela Sra. Priscila Seno Matias Neto, Secretária Municipal de Turismo, doravante denominado Município, formaliza o direito de utilização de área para estacionamento do CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES – “THERMAS DOS LARANJAIS”, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, CNPJ nº 53.227.229/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Zacarelli, Presidente, doravante denominada de REALIZADORA, nos termos das cláusulas abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado em favor do(a) Realizador(a) o uso de área para estacionamento do CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES – “THERMAS DOS LARANJAIS”, de aproximadamente 46 mil m<sup>2</sup>, durante o evento produzido pela Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, denominado “Réveillon 2022”, que será realizado nos dias 31/12/2021 e 01 de



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 11 de 19

Janeiro de 2022.

§ 1.º Por se tratar de entidade declarada de utilidade pública, não haverá cobrança pela utilização da área.

§ 2.º Não haverá cobrança pela utilização de energia elétrica.

§ 3.º O local destinado a realização do evento será restituído, ao final, em perfeito estado de conservação, e os eventuais danos ou avarias causados nas instalações existentes no imóvel deverão ser recompostos em 05 (cinco) dias independentemente de notificação.

§ 4.º Se a realizadora por qualquer motivo não efetivar os devidos reparos, no prazo aludido no parágrafo anterior, poderá o Município determinar sua realização direta ou indiretamente e o valor dos serviços será cobrado por via de ação própria, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de multa penal moratória, servindo este instrumento como título extrajudicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Após o encerramento do evento deverá a Realizadora providenciar, ainda, a limpeza do local, bem como a desmontagem de quaisquer equipamentos necessários a realização do mesmo, sendo que não constatada qualquer irregularidade o Município o dará por recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A realizadora fica obrigada a contratar seguro para a operação do estacionamento.

**CLÁUSULA QUARTA** — Fica o Município isento de qualquer responsabilidade sobre acidentes pessoais ou qualquer dano material sofrido pelos usuários do local.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica terminantemente proibido ceder ou transferir a terceiros o local destinado a ocupação do local.

Parágrafo único – O Município não responderá por qualquer extravio perda ou danificação de bens ou equipamentos de propriedade do Realizador ou de terceiros, utilizados durante do evento ou em razão deste.

**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado ao Realizador desistir do uso do bem imóvel em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data determinada para utilização do local, mediante expressa comunicação endereçada à Coordenadoria do Evento.

Parágrafo único – Consiste em prerrogativa do Município determinar a qualquer tempo, a desocupação do local, durante o período previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, se necessário ao interesse público, sem que de tal ato resulte qualquer direito a indenizações para a Realizadora ou ônus para si. Poderá também o Município valer-se de tal faculdade caso a contratante esteja infringindo as disposições contidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São de responsabilidade do Realizador:

a) Coordenar, controlar e responder pela montagem, conservação e desmontagem das instalações necessárias ao evento;

b) Responder por si ou por terceiros, pelos eventuais, danos e prejuízos as instalações e acessórios que pertençam ou integrem o local;

c) Responder pela vigilância e segurança interna das áreas a serem utilizadas, devendo inclusive obrigatoriamente contratar seguro como medida preventiva contra incêndio, furto e roubo de veículos;

d) Os profissionais contratados pela Realizadora para trabalharem no local deverão estar uniformizados portando a respectiva identificação;

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao caso.

Parágrafo único – A Realizadora toma ciência neste ato e aceita cumprir todas as normas contidas no presente instrumento e as demais decorrentes de lei ou normas aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para a solução de quaisquer dúvidas, porventura surgidas na interpretação ou execução do presente.

Nestes termos, comprometem-se, Município e Realizadora, a darem fiel cumprimento aos termos deste instrumento, seguindo, assinado, em quatro vias pelas partes e, também, por duas testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição n.º 1078

Página 12 de 19

### DECRETO N.º 8.240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

*Declara a estabilidade no serviço público municipal dos Servidores que relaciona.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e artigos 29 e 31 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Vinicius Santos Papani	Escriturário I	31/07/2021
Heitor Mioto Donaire	Escriturário I	04/09/2021
Didiane Victoria Buzinelli Inaba	Engenheiro Civil	09/09/2021
Carina Patricia Faioto Aureliano	Fisioterapeuta	11/09/2021
Laura Alves Machado Nascimento	Cirurgião Dentista	16/09/2021
Rosiane da Silva Nunes	Museólogo	30/10/2021

Art. 2.º Para fins do parágrafo 5.º, do artigo 29, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, ficam homologadas as declarações de estabilidades de que tratam o artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 51.641, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, a partir de 03 de novembro de 2021, a Portaria n.º 51.217, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de novembro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 51.642, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre designação de servidor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora SOLANGE TEREZINHA REBELATTO DOS SANTOS, portadora do R.G. n.º 14.173.222-2, para exercer as funções de Chefe do Setor Centro Dia, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 13 de 19

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 08 de novembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
08 de novembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 249/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para  
atender às necessidades do Município de Olímpia/SP.  
Recebimento das propostas até dia 26/11/2021 às 08h30.  
Disputa às 09h do dia 26/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274.  
site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de  
novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

##### **Tomada de Preços nº. 09/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada com  
fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos  
para Prolongamento da Avenida Aurora Forti Neves -  
trecho entre a Avenida Júlio Ferrante e a Rua Sertãozinho  
e interligação com a Rua Santos Dumont, localizado  
no Município de Olímpia/SP, referente ao Contrato de  
Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA  
Contrato nº 0554922 - DVº:74 da Caixa Econômica  
Federal. Entrega dos Envelopes: 01/12/2021 às 13h30.  
Abertura dos Envelopes: 01/12/2021 às 14h. Tel.: (17)  
3279-3274. Site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 11 de  
novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 245/2021

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais  
permanentes diversos, para atender às necessidades das  
Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento  
das propostas até dia 26/11/2021 às 08h30. Disputa às  
09h do dia 26/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de novembro  
de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

##### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 246/2021**

Objeto: Aquisição de material laboratorial, para atender  
às necessidades da Secretaria de Saúde do Município  
de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia  
26/11/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/11/2021.  
Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

#### Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 247/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços para capacitações profissionais,  
para atender às necessidades da Secretaria de Assistência  
Social do Município de Olímpia/SP. Recebimento das  
propostas até dia 26/11/2021 às 13h30. Disputa às 14h  
do dia 26/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de novembro de  
2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 14 de 19

### Aviso de Licitação

#### Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 248/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/11/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 26/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### Extrato

#### Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Centro Terapêutico Água Viva LTDA. Objeto: Contratação de clínica para tratamento e recuperação de dependentes químicos ou alcoólicos, em regime de contenção (internação compulsória), para pacientes de ambos os sexos, atendendo a ação judicial: nº 1003979-82.2021.8.26.0400. Data de Assinatura: 27/10/2021. Valor R\$ 4.640,00. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Dispensa nº 41/2021. Contrato nº 150/2021.

Contratada: Gathe Shows LTDA. Objeto: Contratação de show artístico com a dupla "César Menotti e Fabiano", para comemoração do réveillon 2022, na cidade de Olímpia – SP. Data de Assinatura: 27/10/2021. Valor R\$ 300.000,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Inexigibilidade nº 13/2021. Contrato nº 151/2021.

Contratada: Olívio & Aguillar LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de sanitários na praça do Jardim Cisoto, no município de Olímpia/SP, referente ao contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – FINISA contrato nº 0554922 - dvº:74 da Caixa Econômica Federal, para atender às necessidades da prefeitura municipal da Estância Turística de Olímpia – SP. Data de Assinatura: 03/11/2021. Valor R\$ 130.921,97. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 08/2021. Contrato nº 152/2021.

Contratada: Espaço A Móveis Planejados LTDA. Objeto: Aquisição de móveis planejados, para atender às necessidades da Estação Cultural do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/11/2021. Valor R\$ 61.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 203/2021. Contrato nº 153/2021.

Contratada: Info Direct Comercial LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na área gráfica para prestação de serviços de impressões de catálogo de exposição, para atender as necessidades da estação cultural do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/11/2021. Valor R\$ 122.250,00. Vigência: 03 (três) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 208/2021. Contrato nº 154/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 15 de 19

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Classificação**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

#### **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERÍCIA MÉDICA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/SALAS E AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 para a função atividade Professor ACT a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua Nove de Julho, 1054 - Centro, no dia 16/11/2021 das 09:00 as 16:00, para apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia do diploma de graduação e histórico escolares autenticadas e cópia dos certificados de conclusão de ensino, de cursos e de especializações a partir de 360 horas;
- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc)) para Professores de Educação Física
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Informa que condicionado a constatação da regularidade da documentação, os candidatos serão submetidos a perícia médica admissional, no dia 18/11/2021 as 07:30 horas, no Setor de Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, situado na Rua Nove de Julho, 1054 – Centro, Olímpia/SP.

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | [olimpia.sp.gov.br](http://olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 16 de 19



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica, conforme Resolução de Atribuição SME nº 15/2019, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2019 para exercer a função atividade Professor ACT a comparecer no dia 18/11/2021, às 9 horas, Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Matriz nº 102, Centro, para atribuição de classes, salas e aulas.

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

O não comparecimento, em cada convocação/atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>			
<b>CL</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>
370	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	466638929	10152
371	REGISLENE AP. DE SÃO JOSÉ DE SOUZA	327466728	10328
372	TAIENE PERPETUA SANCHES	404519027	10938
373	VERA LÚCIA DOS SANTOS	211478143	10610

DALVA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANE BERALDO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 17 de 19

### Daemo Ambiental

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

### Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

Objeto: Prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia. Contratada: Acqua Service Tecnologia da Informação EIRELI. Data de assinatura: 05 de novembro de 2021. Origem: Tomada de Preços nº 07/2019. Contrato nº 39/2019. Valor Global: R\$ 42.000,00. Prazo: 06 meses. Vigência: 05 de maio de 2022.

Olímpia, 11 de novembro de 2021. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral.

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Concorrência Pública nº 01/2021

Objeto: Alienação do domínio pleno de 17 (dezessete) lotes urbanos residenciais de propriedade da DAEMO Ambiental, localizados na cidade de Olímpia e que constituem parte do Loteamento "Residencial Viva Olímpia". Entrega dos envelopes: 17/12/2021 até as 12h00min. Abertura dos envelopes: 17/12/2021 às 13h00min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 11 de novembro de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 523/2021 (Projeto de Decreto Legislativo nº 569/2021, de autoria do Vereador Marcio Henrique Eiti Iquegami)

*Dispõe sobre a concessão do Título Dr. Nilton Roberto Martinez homenageado "in memoriam" a família do Senhor Rogério Marcos Papani.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -, -, -

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido à Família do Saudosa Rogério Marcos Papani, o Título "Dr. NILTON ROBERTO MARTINEZ" Homenageado "In Memoriam", pelo reconhecimento deste Legislativo, materializando sua contribuição e inspiração por suas ações.

Art. 2º - A outorga do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 18 de 19

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 11 de novembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 524/2021** **(Projeto de Decreto Legislativo nº 571/2021 de Auto-** **ria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)**

*Dispõe sobre a concessão do Prêmio "Mulher Destaque" a ilustríssima Senhora Maria Aparecida dos Santos Camargo.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedido a ilustríssima Senhora Maria Aparecida dos Santos Camargo, o Prêmio "MULHER DESTAQUE".

Art. 2º - A entrega do Prêmio "MULHER DESTAQUE" aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 11 de novembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 11 de novembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 525/2021** **(Projeto de Decreto Legislativo nº 572/2021 de Auto-** **ria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)**

*Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao ilustríssimo Ricardo Quemello Marson.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor Ricardo Quemello Marson, a Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento ao seu desempenho no esporte enaltecendo o nome de Olímpia e motivando os jovens na prática esportiva.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1078

Página 19 de 19

próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 11 de novembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 526/2021**  
**(Projeto de Decreto Legislativo nº 573/2021 de Autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)**

*Altera o Decreto Legislativo 378/15, que institui o Prêmio Professor do Ano e Medalha de Mérito Educacional Professora Alice Moreira Salata.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 378, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O “Professor do Ano” será indicado pelo

vereador proponente do Decreto Legislativo, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula e comprometimento na formação cidadã dos discentes.”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de novembro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente

Izabel Cristina Reale Thereza

Vice-Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Primeiro Secretário

Renato Barrera Sobrinho

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 11 de novembro de 2021.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo